



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

DECRETO No. 153/2013 - LEI No. 235/2012

Página: 00001

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeita, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 42.000,00 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.03.01.12.272.0005.2025 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS DOS

3.1.9.0.13.00 Obrigações Patronais - Ficha: 00075

42.000,00

Fonte: 101 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

42.000,00

42.000,00

ART. 2o. - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1o. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações :

02.03.01.12.272.0005.2025 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS DOS

3.3.9.0.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas - Ficha: 00076

7.000,00

Fonte: 101 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

7.000,00

02.03.01.12.306.0005.2026 PROGRAMA MUNICIPAL MERENDA ESCOLAR

3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00078

15.000,00

Fonte: 101 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

5.000,00

Fonte: 122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação

5.000,00

Fonte: 144 - Transferências de Recursos do FNDE Referêntes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

5.000,00

02.04.03.08.244.0014.2055 PROGRAMA DE ACESSO A ÁGUA POTÁVEL

3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00155

10.000,00

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

10.000,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00156

10.000,00

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

10.000,00

42.000,00

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Cedro do Abaeté-MG, 30 de Outubro de 2013

PUBLICAÇÃO

Certifico que, nos termos do art. 104 da Lei Orgânica Municipal, publiquei o presente Ato Administrativo na sede desta Prefeitura, por afixação em quadro próprio no período de

30 / 10 / 13 a 11 / 11 / 13 e no site www.cedrodoabaete.mg.gov.br

O referido é verdade.

Dou fé.

Cedro do Abaeté, 11 / 11 / 13

Servidor

Oldaira Maria de Andrade
Prefeita